



QUADRO INFORMATIVO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023

PROCESSO nº 549/2022

ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO E NA OPERAÇÃO DE PLATAFORMA DE MARKETPLACE DE TURISMO, MARKETPLACE DE COMPRA E VENDA DE EMPRESAS, CUSTOMER RELATIONSHIP MANAGEMENT (CRM) OU DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTA DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: 13/02/2023 à 12/03/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PARCERIA: 02 (dois) anos

DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 07/02/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, torna público este edital para o estabelecimento de parceria com empresas ou instituições especializadas no fornecimento e na operação de plataforma de Marketplace de Turismo, Marketplace de Compra e Venda de Empresas, Customer Relationship Management (CRM) ou disponibilização de Conta Digital para pessoa jurídica. As inscrições para os interessados permanecem abertas na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art.46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 391/2021, de 25 de novembro de 2021.

1.2. As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas por e-mail, a ser encaminhado para o endereço credenciamento@sebraesp.com.br, com o nome do assunto "EDITAL DE CREDENCIAMENTO **001/2023**, MARKETPLACES, CRM E CONTA PJ" e deverão ser enviadas ao SEBRAE/SP, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, conforme disposto neste Edital.

1.3. A inscrição não estabelece obrigação do SEBRAE/SP de efetuar qualquer contratação, lembrando que o objeto deste edital é a constituição de parceria.

1.4. O acompanhamento de todas as etapas desta Chamada Publica será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD, acessando o **Edital Nº 001/2023**.

1.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail credenciamento@sebraesp.com.br, com o nome do assunto "EDITAL DE CREDENCIAMENTO **001/2023** – Pedido de Esclarecimento".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SEBRAE, em busca do fortalecimento da economia nacional, tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos micros e pequenos negócios, bem como fomentar o empreendedorismo.

2.2. Para cumprir essa missão, a instituição oferece a seus clientes conteúdo em gestão, programas de capacitação e de crédito, consultoria, eventos para networking e geração de negócios, entre outros serviços. Dentro do projeto do Sebrae Conecta, que tem por objetivo entregar às MPE's todas as ferramentas necessárias para fazer uma gestão completa do dia-a-dia das empresas por meio de soluções digitais, estudamos junto ao mercado e aos nossos clientes, quais necessidades adicionais poderiam ser atendidas dentro do universo oferecido pelo SEBRAE. Adicionalmente, a equipe da UGSTD foi acionada por diversas empresas buscando integrar o cardápio de parcerias do Sebrae Conecta, que nos trouxeram novos insights de necessidades adicionais não atendidas no projeto.

2.3. Em tempo, a pandemia do COVID-19 tem mostrado um enfraquecimento, porém as micro e pequenas empresas seguem trabalhando na recuperação econômica da sociedade. Os impactos sentidos frente a todas as medidas de isolamento social, o tempo que as empresas passaram fechadas e restrições de operação, ainda precisam ser trabalhados, pois caso não haja um trabalho estruturado, a normalização será sentida somente a longo prazo. Cabe ao SEBRAE ampliar cada vez mais seu apoio, por meio de parcerias com empresas do universo digital, a fim de auxiliar de maneira mais contundente seu público-alvo.

2.4. As parcerias focarão em 04 (quatro) segmentos identificados como necessidades das MPE's atendidas pelo Sebrae, como como gaps em nosso portfólio de soluções digitais. O edital busca trazer **dois tipos de marketplaces**, com foco no mercado de **turismo** (plataformas que permitam a disponibilização de hospedagens e passeios para empresas do setor de turismo, com pesquisa e segmentação por interesse, data, e tipo de oferta, uma vez que essa frente que não havia sido contemplada nos editais anteriores) e **compra e venda de empresas** (para possibilitar às MPE's que desejam vender sua empresa, ao invés de simplesmente fechá-la, oferecendo oportunidades e mais sustentabilidade no ambiente empresarial, e a compra de empresas em funcionamento, para atender os clientes que desejam iniciar a jornada do empreendedorismo sem precisar começar uma nova empresa do zero, adiantando etapas como planejamento inicial, burocracia da abertura e busca por local/equipe). Adicionalmente, expandindo a nossa oferta de soluções que foquem na gestão da empresa, buscamos parceiros para operacionalização de plataforma de **CRM** (para que as empresas realizem de maneira prática e intuitiva a gestão correta de seus clientes, a segmentação de seus públicos-alvo, e trabalhem com inteligência de mercado para realizar uma melhor oferta de produtos, e por consequência aumentar seu faturamento), e **Conta PJ Digital** (para o avanço da bancarização e desburocratização financeira das MPE's, trazendo simplificação e controle para as finanças das pequenas empresas, com a utilização prática de recursos indispensáveis para a gestão financeira saudável com pouca barreira de entrada e alta disponibilidade do serviço).

2.5. O SEBRAE acredita que a tecnologia é fator imprescindível para atingir indivíduos em grande escala e busca parceiros de negócios para suprir a demanda de milhões de indivíduos que carecem de apoio em gestão empresarial.

3. OBJETO

3.1. Este Edital tem como objeto, o estabelecimento de parceria com empresas ou instituições especializadas no fornecimento e na operação de plataforma de Marketplace de Turismo, Marketplace de Compra e Venda de Empresas, Customer Relationship Management (CRM) ou disponibilização de Conta Digital para pessoa jurídica, sendo possível habilitar mais de uma empresa em cada frente / categoria para assinar o termo de parceria, desde que atenda os critérios mínimos de classificação descritos neste edital.

3.2. Adicionalmente, serão melhor classificadas as empresas que disponibilizem em sua plataforma, características adicionais que enriqueçam a experiência do cliente, agregando valor além do *core* da ferramenta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada pública empresas e/ou instituições interessadas em oferecer, em parceria com o SEBRAE/SP, a disponibilização e operação de plataformas de Marketplace de Turismo,



Marketplace de Compra e Venda de Empresas, Customer Relationship Management (CRM) ou disponibilização de Conta Digital para pessoa jurídica, desde que observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. Condições para a inscrição

4.2.1. Poderão ser inscritas sociedades empresariais, sociedades simples e instituições, operando nos termos da legislação vigente, que possuam uma das soluções propostas no subitem 3.1 deste edital, há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital, e que atenda as micro e/ou pequenas empresas. Não serão aceitas propostas para desenvolvimento da solução.

4.2.2. A participação neste edital implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento.

4.2.3. É vedada a participação de empresas e/ou instituições que:

4.2.3.1. Possuam em seu quadro societário ou sejam constituídas por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da sua unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-empregado para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE que o contratou, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses contados da respectiva demissão ou desligamento, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE/SP a qual pertencia, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do desligamento; exceto para a previsão contida no §3º do art.42, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

4.2.3.2. Apenada com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos dos artigos 34 e 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

4.2.3.3. Cujo ramo de atividade prevista em seu estatuto ou contrato social não inclua o objeto da presente licitação.

4.2.3.4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

4.2.3.5. Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.3.6. Constituídas em forma de consórcio.

4.2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.3.8. Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento.

5. DAS ETAPAS

5.1. São 02 (duas) as etapas do presente procedimento:

5.1.1. Etapa 1: Inscrição, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica - corresponde ao preenchimento completo dos dados cadastrais da empresa e/ou instituição, bem como da proposta técnica para a parceria. Nesta etapa também é realizada a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa e/ou instituição, e a análise da sua proposta técnica.

5.1.2. Etapa 2: Teste de conformidade - corresponde ao teste das funcionalidades e compatibilidades da ferramenta, conforme descrito no Anexo II – Proposta Técnica.

6. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa e/ou instituição que desejar participar deste processo de chamada pública deverá efetuar sua inscrição no período de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste chamamento, a saber, de **13/02/2023 à 12/03/2023**, por e-mail, devendo a mesma ser encaminhada para o endereço credenciamento@sebraesp.com.br, com o nome do assunto “EDITAL DE CREDENCIAMENTO **001/2023**, MARKETPLACES, CRM E CONTA PJ”.

6.2. A empresa e/ou instituição indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou empregados que se responsabilizarão pelas tratativas com o SEBRAE-SP.

6.3. Para fins deste instrumento, a empresa e/ou instituição deverá apresentar solução de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. O SEBRAE-SP não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa e/ou instituição, dispondo o SEBRAE-SP do direito de excluir deste processo, aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

6.6. Em relação à inscrição, habilitação jurídica e regularidade fiscal, esta etapa é eliminatória, e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal, neste processo de chamada pública.

6.7. Em relação à qualificação técnica, esta etapa é eliminatória quanto aos critérios de caráter eliminatório, e classificatória quanto aos critérios de caráter classificatório, ambos previstos neste edital e no Anexo II – Proposta Técnica, neste processo de chamada pública.

6.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada por e-mail, para o endereço credenciamento@sebraesp.com.br, com o nome do assunto “EDITAL DE CREDENCIAMENTO **001/2023**, MARKETPLACES, CRM E CONTA PJ”, respeitado o cronograma divulgado no caput deste comunicado.

6.8.1. O SEBRAE-SP não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

6.8.2. Em caso de documentos encaminhados fora do prazo definido neste Edital, implicará na reprovação da empresa candidata.

6.8.3. Durante a análise documental, se constatada alguma pendência passível de regularização, o SEBRAE/SP notificará a empresa por e-mail, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, observado o prazo previsto no cronograma.

6.8.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade fiscal poderá ser corrigida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato da notificação, prorrogáveis por igual período, sob pena da perda do direito à parceria.

6.9. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.9.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.



- 6.9.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e/ou instituição.
- 6.9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.
- 6.9.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 6.9.5. CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal.
- 6.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços).
- 6.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 6.9.9. Termo de Adesão ao Edital de Chamada Pública (Anexo III).
- 6.9.10. Termo de Vedações para Inscrição (Anexo IV).
- 6.9.11. Informações complementares relativas aos documentos de habilitação**
- 6.9.11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por e-mail, na forma e prazo previstos neste edital.
- 6.9.11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa e/ou instituição, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 6.9.11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 6.9.11.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 6.9.11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.
- 6.9.11.6. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.**
- 6.9.11.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades.
- 6.9.11.8. Os documentos para os quais o prazo não estiver – explicitamente – mencionado, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do(s) documento(s) relativos as demonstrações das soluções técnicas, CNPJ e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual.
- 6.9.11.9. As empresas e/ou entidades que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitados.

6.9.11.10. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da proponente que estiver participando do chamamento público, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.10. A análise das propostas técnicas conta com:

6.10.1. Análise documental:

6.10.1.1. As empresas ou instituições inscritas deverão apresentar proposta técnica com descrição detalhada da solução tecnológica e dos serviços ofertados, através do formulário base (modelo no Anexo II – Proposta Técnica).

6.10.1.2. A análise das propostas será realizada por um comitê multidisciplinar constituído pelo SEBRAE-SP.

6.10.2. Critérios de avaliação eliminatórios:

6.10.2.1. As empresas ou instituições que não atenderem aos critérios descritos abaixo serão desclassificadas.

6.10.2.2. Os critérios **eliminatórios** são comuns a todos os tipos de empresa, nas 04 (quatro) frentes que se inscreverem neste edital.

Nº	REQUISITOS	CARÁTER
1	Trata-se de Plataforma de Marketplace de Turismo, Marketplace de Compra e Venda de Empresas, CRM ou Conta Digital para Pessoa Jurídica, com acesso mobile e que esteja em operação há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital, e que atendam obrigatoriamente todos os portes de Micro e Pequenas Empresas (MEI, ME e EPP).	ELIMINATÓRIO
2	A plataforma garante sigilo dos dados por meio de certificado de segurança e práticas comprováveis de <i>compliance</i> .	ELIMINATÓRIO
3	A proposta contempla equipe especializada em desenvolvimento para manutenção e evolução da plataforma, conforme direcionamento estratégico do SEBRAE-SP.	ELIMINATÓRIO
4	A empresa parceira detentora da plataforma, respeitando os critérios da LGPD e mediante atualização dos termos de uso da plataforma para contemplar esta troca, compromete-se a identificar em sua base clientes do Sebrae-SP, e enviar ao Sebrae-SP, dados da utilização da ferramenta por parte destes clientes, segundo os parâmetros do item 9 desde edital - INTEGRAÇÃO DE DADOS via API, com o intuito da geração de registro em sistema proprietário do Sebrae, do atendimento realizado por meio da parceria.	ELIMINATÓRIO
5	A proposta conta com a prestação de suporte direto aos usuários (consumidores e prestadores de serviços), por meio de e-mail e/ou chat online para responder a qualquer demanda relacionada ao funcionamento e utilização da plataforma.	ELIMINATÓRIO
6	A plataforma possui estrutura tecnológica para processar grandes volumes de acesso simultâneo dos clientes impactados pelas campanhas promovidas pelo SEBRAE/SP (no mínimo, 1 mil acessos simultâneos).	ELIMINATÓRIO
7	A plataforma é operada em ambiente de computação 100% em nuvem.	ELIMINATÓRIO
8	A proponente possui registro junto ao Banco Central para legalidade de sua operação (exclusivo para Conta Digital para PJ).	ELIMINATÓRIO



6.10.3. Critérios de avaliação classificatórios para Marketplace de Turismo:

6.10.3.1. Os critérios abaixo são classificatórios, tendo como objetivo possibilitar a identificação das soluções mais aderentes às expectativas do SEBRAE, descritas neste edital.

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (menos de 5 mil clientes)	ATENDE 10 pontos (de 5 mil à menos de 25 mil clientes)	ATENDE 20 pontos (de 25 mil à menos de 50 mil clientes)	ATENDE 30 pontos (à partir de 50 mil clientes)
1	A plataforma conta com base de usuários que utilizaram os serviços nos últimos 06 (seis) meses.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (de 0 a 25% de desconto)	ATENDE 10 pontos (mais de 25% e até 50% de desconto)	ATENDE 20 pontos (mais de 50% e até 75% de desconto)	ATENDE 30 pontos (mais de 75% de desconto)
2	A proponente se compromete a conceder desconto em taxas, assinaturas, custo de implantação e/ou contratações complementares ao objeto principal da parceria.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 70 (SETENTA) PONTOS	
		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
3	A plataforma possibilita que os clientes tenham visibilidade das empresas e/ou ofertas cadastrados, via web ou aplicativos móveis.		
4	A plataforma otimiza com assertividade, por meio de filtros, a conexão entre ofertante e cliente, para facilitar a navegação e a busca pela oferta ideal.		
5	São priorizados no algoritmo de recomendação os ofertantes melhor avaliados.		

6	É possível determinar data de entrada e saída da oferta, bem como quantidade de pessoas que participarão da hospedagem/oferta.		
7	Permite a contratação com preço pré-definido, considerando os valores de referência e condições da oferta.		
8	A solução possui meios de pagamento para realizar transações dentro do marketplace.		
9	A plataforma permite que usuários estornem pagamentos em caso de não atendimento/cancelamento.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 80 (OITENTA) PONTOS	
	QUANTO AOS RECURSOS PARA OS OFERTANTES	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
10	A solução disponibiliza sistema de gestão de solicitações e dispara notificações de status da demanda por uma hospedagem ou oferta.		
11	A solução permite o uso de metadados (tags) para especificar cada oferta.		
12	A solução permite inserir a descrição em múltiplos idiomas para turistas estrangeiros.		
13	A solução permite a criação de cadastro, e quando necessário, o envio de documento cadastral diretamente pela plataforma.		
14	A plataforma permite a inserção de mais de uma oferta por empresa.		
15	A inserção de anúncios dentro da plataforma é realizada de maneira gratuita, havendo a cobrança via comissão após fechado o negócio.		
16	A plataforma dá possibilidade ao ofertante responder comentários publicamente.		
17	A solução possui meios para indicação da plataforma para novos usuários, potencializando o crescimento orgânico do ecossistema.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 80 (OITENTA) PONTOS	
	QUANTO AOS RECURSOS PARA OS CLIENTES (COMPRADORES)	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
18	A solução apresenta vitrine de ofertas por categoria.		



19	A solução permite que o cliente realize um cancelamento de uma hospedagem/oferta sem custo, desde que respeitado um prazo mínimo informado na plataforma.		
20	A solução dispara notificações de status da demanda por uma hospedagem ou oferta.		
21	A solução dispõe de recurso para indicação da plataforma para novos usuários, potencializando o crescimento orgânico do ecossistema.		
22	A solução permite avaliação dos ofertantes após o consumo de uma oferta.		
23	Permite que clientes enviem comentários sobre solicitações adicionais e especificidades da reserva.		
24	A solução possui área de conhecimento sobre gestão de empresas voltadas para o setor de turismo.		
25	A solução integra diferentes ofertas possibilitando a criação de roteiros pelos clientes		

6.10.4. Critérios de avaliação classificatórios para Marketplace de Compra e Venda de Empresas:

6.10.4.1. Os critérios abaixo são classificatórios, tendo como objetivo possibilitar a identificação das soluções mais aderentes às expectativas do SEBRAE/SP, descritas neste edital.

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (menos de 5 mil clientes)	ATENDE 10 pontos (de 5 mil e até menos de 25 mil clientes)	ATENDE 20 pontos (de 25 mil e até 50 mil clientes)	ATENDE 30 pontos (mais de 50 mil clientes)
1	A plataforma conta com base usuários que utilizaram os serviços nos últimos 6 meses.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (de 0 a 25% de desconto)	ATENDE 10 pontos (mais de 25% e até 50% de desconto)	ATENDE 20 pontos (mais de 50% e até 75% de desconto)	ATENDE 30 pontos (mais de 75% de desconto)
	QUANTO AOS BENEFÍCIOS ÀS MPES				

2	A proponente se compromete a conceder desconto em taxas, assinaturas, custo de implantação e/ou contratações complementares ao objeto principal da parceria.				
----------	--	--	--	--	--

Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 50 (CINQUENTA) PONTOS	
		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
	QUANTO AO CONSUMO		
3	A plataforma possibilita que os clientes tenham visibilidade das ofertas cadastrados, via web ou aplicativos móveis.		
4	A plataforma otimiza com assertividade, por meio de filtros, a conexão entre ofertante e cliente, para facilitar a navegação e a busca pela oferta ideal.		
5	A plataforma possui sistema de avaliação de qualidade realizada pelo próprio marketplace.		
6	A plataforma realiza prévia de valuation para novos cadastros de empresa à venda.		
7	A solução opera com franqueadores.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 60 (SESSENTA) PONTOS	
		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
	QUANTO AOS RECURSOS PARA OS OFERTANTES		
8	A solução disponibiliza sistema de gestão de contatos e dispara notificações de status da demanda por uma oferta.		
9	A solução permite o uso de metadados (tags) para especificar cada oferta.		
10	A solução permite a criação de cadastro, e quando necessário, o envio de documento cadastral diretamente pela plataforma.		
11	A plataforma permite a inserção de mais de uma oferta por empresa.		
12	A inserção de anúncios dentro da plataforma é realizada de maneira gratuita, havendo a cobrança via comissão após fechado o negócio.		



13	A solução possui meios para indicação da plataforma para novos usuários, potencializando o crescimento orgânico do ecossistema.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 60 (SESSENTA) PONTOS	
	QUANTO AOS RECURSOS PARA OS CLIENTES (COMPRADORES)	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
14	A solução apresenta vitrine de ofertas por categoria.		
15	A plataforma permite ver todos os detalhes sobre o negócio em oferta antes do contato com o ofertante.		
16	A solução conta com assessoramento durante o processo de aquisição.		
17	A solução dispõe de recurso para indicação da plataforma para novos usuários, potencializando o crescimento orgânico do ecossistema.		
18	A solução exibe a localização exata do negócio a ser ofertado.		
19	A solução possui área de conhecimento sobre gestão e transição de empresas.		

6.10.5. Critérios de avaliação classificatórios para CRM:

6.10.5.1. Os critérios abaixo são classificatórios, tendo como objetivo possibilitar a identificação das soluções mais aderentes às expectativas do SEBRAE/SP, descritas neste edital.

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (menos de 5 mil clientes)	ATENDE 10 pontos (de 5 mil e até menos de 25 mil clientes)	ATENDE 20 pontos (de 25 mil e até 50 mil clientes)	ATENDE 30 pontos (mais de 50 mil clientes)
1	A plataforma conta com base usuários que utilizaram os serviços nos últimos 6 meses.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
----	------------	---	--	--	--

	QUANTO AOS BENEFÍCIOS ÀS MPES	NÃO ATENDE 0 pontos <small>(de 0 a 25% de desconto)</small>	ATENDE 10 pontos <small>(mais de 25% e até 50% de desconto)</small>	ATENDE 20 pontos <small>(mais de 50% e até 75% de desconto)</small>	ATENDE 30 pontos <small>(mais de 75% de desconto)</small>
2	A proponente se compromete a conceder desconto em taxas, assinaturas, custo de implantação e/ou contratações complementares ao objeto principal da parceria.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE GESTÃO DE CARTEIRA DE CLIENTES	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
3	A plataforma possui módulo de gestão de clientes com categorização por perfil e comportamento.		
4	A plataforma possui gestão de preferências de contato por cliente, e agrupamento por tipo de meio de contato.		
5	A plataforma possui visões customizáveis sobre os nichos de clientes e ranking de clientes com diversos critérios.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 20 (VINTE) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE GESTÃO DE PROSPECTOS	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
6	A plataforma possui módulo de cadastro de leads não ativados, com categorização por perfil e comportamento.		
7	A plataforma possui funcionalidade de enriquecimento da base de leads.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 40 (QUARENTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos



8	A plataforma possui gestão do histórico de relacionamento com os clientes da carteira.		
9	A plataforma possui customização da régua de relacionamento com alertas.		
10	A plataforma realiza trâmites de termo de aceite referentes à LGDP.		
11	A plataforma realiza trâmites de blacklist de contatos (não perturbe).		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 70 (SETENTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE CONTATO	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
12	A plataforma possui módulo de contato com clientes de maneira nativa.		
13	A plataforma possui ferramenta de criação e gestão de e-mail marketing nativa.		
14	A plataforma possui filtros para direcionar disparos de contatos em nichos e perfis específicos.		
15	A plataforma possui módulo de programação de contato com base na régua de relacionamento.		
16	A plataforma possui integração com outros meios de contato (Whatsapp, servidor de E-mail Marketing, Servidor de SMS, entre outros).		
17	A plataforma possui integração com ferramentas de SEO.		
18	A plataforma possui módulo de inbound marketing para geração de leads.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
19	A plataforma realiza relatórios e geração de insights automaticamente.		
20	A solução de backoffice da plataforma fornece indicadores no formato de dashboard (não contam relatórios exportáveis)		
21	A plataforma possui seção de capacitação empresarial para melhorar o entendimento do usuário sobre os aspectos da gestão de clientes.		

6.10.6. Critérios de avaliação classificatórios para Conta Digital para Pessoa Jurídica:

6.10.6.1. Os critérios abaixo são classificatórios, tendo como objetivo possibilitar a identificação das soluções mais aderentes às expectativas do SEBRAE/SP, descritas neste edital.

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (menos de 5 mil clientes)	ATENDE 10 pontos (de 5 mil e até menos de 25 mil clientes)	ATENDE 20 pontos (de 25 mil e até 50 mil clientes)	ATENDE 30 pontos (mais de 50 mil clientes)
1	A plataforma conta com base usuários que utilizaram os serviços nos últimos 6 meses.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (de 0 a 25% de desconto)	ATENDE 10 pontos (mais de 25% e até 50% de desconto)	ATENDE 20 pontos (mais de 50% e até 75% de desconto)	ATENDE 30 pontos (mais de 75% de desconto)
2	A proponente se compromete a conceder desconto em taxas, assinaturas, custo de implantação e/ou contratações complementares ao objeto principal da parceria.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 40 (QUARENTA) PONTOS	
		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
3	A solução possui conta digital isenta de mensalidade, com controle de extrato, pagamentos e transferência para pessoa jurídica com acesso mobile/web.		
4	A solução possui cartão virtual para utilização em compras para a empresa.		
5	A solução possui suporte à tecnologia PIX.		
6	A solução permite a criação da conta e o envio de documento cadastral diretamente pela plataforma.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A	



		SER ATINGIDA SERÁ DE 40 (QUARENTA) PONTOS	
QUANTO A FUNCIONALIDADES DE CARTÃO		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
7	A solução oferece cartão de débito e crédito.		
8	A solução oferece saques com o cartão em redes credenciadas.		
9	Os cartões oferecidos não possuem anuidade.		
10	A solução oferece cartões corporativos para uso em equipes com sistema de gestão dos cartões.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS	
QUANTO A FUNCIONALIDADES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
11	A solução oferece opção de pagamento por meio de código de barras de contas e boletos.		
12	A solução oferece opção de pagamentos de impostos.		
13	A solução possui sistema de agendamento de pagamentos e transferências.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 20 (VINTE) PONTOS	
QUANTO A FUNCIONALIDADES DE COBRANÇA		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
14	A solução permite a emissão e envio de boletos de cobrança.		
15	A solução possui sistema de gestão de cobranças.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 50 (CINQUENTA) PONTOS	
QUANTO AO BACKOFFICE		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
16	A solução de backoffice da plataforma fornece indicadores financeiros no formato de dashboard (não contam relatórios exportáveis)		

17	A plataforma possui sistema de notificações e alertas para gatilhos específicos da gestão da empresa que justificam tomadas de decisão, como saldo negativo, pagamento atrasado, entre outros.		
18	A plataforma possui possibilidade de integração com ERP e outros sistemas de gestão empresariais.		
19	A plataforma possui integração com outros bancos para consolidação financeira no padrão Open Banking.		
20	A plataforma possui seção de capacitação empresarial para melhorar o entendimento do usuário sobre os aspectos da gestão financeira da empresa.		

6.10.7. A Pontuação da Proposta Técnica será valorada conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, e estará limitada a um número máximo de pontos, estando classificada(s) a(s) empresa(s) ou instituição(ões) cuja proposta alcance o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, dentro da frente / categoria que deseja realizar a parceria, conforme tabela abaixo:

Frente / Categoria	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para a celebração da Parceria
Marketplace de Turismo	290	203
Marketplace de Compra e Venda de Empresas	230	161
Plataforma de CRM	250	175
Conta Digital para Pessoa Jurídica	240	168

7. ETAPA 2 - TESTE DE CONFORMIDADE

7.1. Nesta etapa, o SEBRAE solicitará aos participantes classificados na etapa anterior, a realização do teste de conformidade, que será dividido em duas etapas, sendo a segunda etapa opcional a critério do SEBRAE-SP.

7.2. O SEBRAE-SP designará uma Comissão para acompanhamento da execução dos testes, verificação dos requisitos especificados no 6.10 deste Edital e elaboração de **parecer técnico** para a identificação de cada critério, descrevendo os exames realizados, contendo a aprovação ou não do teste de conformidade.

7.3. Para o Teste de Conformidade, o SEBRAE deverá possuir acesso completo a todos os recursos da plataforma, como administrador e usuário padrão.

7.4. O teste de acesso à plataforma será feito a partir de equipamentos do próprio SEBRAE-SP.

7.5. Na primeira etapa, a Comissão validará todos os requisitos da plataforma, conforme informados pela empresa participante, a fim de que possam ser validados para aferir a pontuação final de cada empresa.

7.6. No caso da Comissão do SEBRAE-SP validar todos os critérios apontados como "ATENDE" pela empresa participante, a pontuação será considerada final, e caso atenda a pontuação mínima de 70%, a empresa será considerada como "HABILITADA" no teste de conformidade.



7.7. No caso da Comissão do SEBRAE-SP não conseguir validar um ou mais critérios informados pela empresa como “ATENDE”, por meio do teste como administrador e usuário padrão, a empresa será convidada para participar de uma segunda etapa, onde um representante da empresa fará a defesa das respostas não-validadas para a Comissão do SEBRAE-SP.

7.8. A segunda etapa do teste será realizada de forma remota em data e horário a ser previamente definidos para cada empresa habilitada, respeitando-se o horário entre 08h30 e 17h30.

7.9. As empresas participantes devem designar ao menos um profissional responsável para o acompanhamento da homologação junto à equipe do SEBRAE, a fim de que possa prestar auxílio no manuseio, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7.10. No teste, serão revistos todos os requisitos da plataforma, analisados na etapa anterior, a fim de que possam ser validados e, conseqüentemente, será aferida a pontuação final de cada empresa/instituição.

7.11. Em caso de indisponibilidade dos profissionais indicados, a empresa será automaticamente desclassificada no teste de conformidade.

7.12. Caso na data marcada a solução não possa ser apresentada por motivo alheio a vontade da empresa classificada, a mesma será convocada para nova apresentação em data a ser informada previamente.

8. DO ESTABELECIMENTO DA PARCERIA

8.1. As empresas ou instituições que obtiverem pontuação de – no mínimo – 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, serão convidadas a firmar parceria com o SEBRAE.

8.2. Como já mencionado, não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do SEBRAE-SP para as empresas convocadas para a parceria.

8.3. Ainda que uma solução selecionada cumpra com o objetivo proposto, não haverá qualquer tipo de compromisso do SEBRAE-SP em celebrar contrato de parceria. Da mesma forma, não haverá obrigação das empresas selecionadas em firmarem um contrato de parceria com o SEBRAE.

8.4. O resultado dos classificados será divulgado no site de publicação deste edital.

8.5. Para formalização da parceria, será assinado um Termo de Parceria, estabelecendo a relação.

8.6. Após a assinatura do Termo de Parceria, a solução deverá ser integrada à operação do SEBRAE-SP em até 30 (trinta) dias. Neste período, deverá ocorrer a integração com o sistema de atendimento da instituição, bem como a liberação de dashboard para monitoramento dos resultados advindos da parceria. Além da integração, será estabelecido, entre os parceiros, o roadmap de desenvolvimento da plataforma, a fim de que evolua para atendimento de todos os requisitos previstos neste edital, bem como de outros a serem acordados entre as partes.

8.7. O prazo de vigência da parceria é de 02 (dois) anos, prorrogáveis, caso haja interesse das partes.

8.8. O termo de parceria poderá ser encerrado a qualquer momento, por ambas as partes, desde que o encerramento seja comunicado com 06 (seis) meses de antecedência.

8.9. Além de outras obrigações previstas neste instrumento, e daquelas decorrentes da legislação em vigor, constituem obrigação da empresa parceira:

- Fornecer e aprimorar a plataforma (tecnologia) para que contemple todos os requisitos definidos pelo SEBRAE-SP ao longo da parceria;
- Prestar serviços de implantação, customização, backoffice e adotar os atos necessários para a evolução da plataforma;
- Hospedar a plataforma em nuvem;
- Prestar suporte de atendimento direto aos usuários que o solicitarem, por meio de e-mail e/ou chat online para responder quaisquer reclamações e esclarecimentos sobre o funcionamento e utilização da plataforma;
- Responsabilizar-se pela gestão da plataforma e definição de toda a sua comunicação com usuários por meio de campanhas;
- Realizar o onboarding dos usuários;
- Prestar suporte técnico ao SEBRAE-SP por meio de telefone, e-mail e, se necessário, pessoalmente por meio de técnico habilitado para responder a quaisquer esclarecimentos sobre o funcionamento e utilização da plataforma;
- Disponibilizar em sua plataforma link para a Vitrine de Soluções Digitais do SEBRAE;
- Realizar a integração de dados prevista no item 9. INTEGRAÇÃO DE DADOS, e adaptar sua solução e seu fluxo de captura de dados para que contemple os dados necessários para a integração com a API do SEBRAE.

8.10. Além de outras responsabilidades previstas neste instrumento, e daquelas decorrentes da legislação em vigor, constituem obrigações do SEBRAE-SP aquelas abaixo relacionadas, a saber:

- Divulgar a plataforma e seus serviços dentro do seu portfólio de soluções digitais;
- Integrar a solução em suas estratégias de atendimento, presenciais, remotas e digitais;
- Auxiliar os usuários em sua capacitação profissional como um todo, incluindo a complementação e melhorias das capacidades profissionais por meio do mapeamento das capacidades atuais e plano de complementação de capacitação, conforme as demandas de serviços e produtos na Plataforma;
- Construir e manter atualizado, junto ao parceiro, o *roadmap* da plataforma, especificando as evoluções necessárias na solução para que atenda as expectativas das partes, bem como acordando os prazos para que cada nova funcionalidade seja liberada.

9. INTEGRAÇÃO DE DADOS

9.1. A empresa parceira se compromete, conforme citado no item **6.10.2.2 - Critérios de avaliação eliminatórios**, a compartilhar dados com o Sebrae, respeitando os critérios da LGPD e mediante atualização dos termos de uso da plataforma para contemplar esta troca.

9.2. Fazem parte deste compartilhamento:

9.2.1. Identificar em sua base atual de clientes quais são clientes do Sebrae, mediante consulta do CPF do titular da conta na de API do Sebrae, a partir do dia seguinte à formalização do contrato, e periodicamente, a partir do início oficial da parceria, para novos clientes e clientes atuais (para fins de atualização). Esta consulta é de inteira responsabilidade da empresa parceira, que se compromete com a periodicidade desta consulta e com a manutenção da atualização de sua base, bem como a adaptação do fluxo de captura de dados para que conste o CPF do titular da conta entre os dados capturados;



9.2.2. Adequar seu termo de uso para que esta troca de dados conste como “aceita” por novos clientes, bem como para clientes já usuários da plataforma, dentro dos critérios da LGPD;

9.2.3. Enviar ao Sebrae dados da utilização da ferramenta por parte destes clientes com o intuito da geração de registro em sistema proprietário do Sebrae do atendimento realizado por meio da parceria, para ações consideradas “gatilho” para a execução da parceria, a serem mapeadas em reunião de kick-off;

9.3. O Sebrae, conforme citado no item **6.10.2.2 - Critérios de avaliação eliminatórios**, se compromete a compartilhar dados com a empresa parceira, respeitando os critérios da LGPD e mediante atualização dos termos de uso da plataforma para contemplar esta troca.

10. CRONOGRAMA

10.1. Os resultados das etapas ou qualquer alteração neste Edital serão divulgados no site http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD, conforme segue:

ETAPAS	PRAZO
Etapa 1 – Inscrição, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica: período de inscrição para o chamamento público e envio da documentação, a ser encaminhada para análise da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e à Qualificação Técnica.	30 (trinta) dias corridos – contados a partir da data de publicação deste Edital, no período 13/02/2023 à 12/03/2023 até às 17h30
Etapa 2 - Teste de Conformidade: Homologação das soluções habilitadas. Serão analisadas as funcionalidades e a compatibilidade dos requisitos solicitados no Edital.	A homologação da solução apresentada por cada empresa habilitada, acontecerá em data específica (em horário comercial). A data de cada empresa será divulgada com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.
RESULTADO: Divulgação do resultado final, contendo a classificação das empresas e a definição da que será priorizada para estabelecimento da parceria, bem como do prazo para interposição de recurso.	A interposição de recursos deverá ocorrer em até <u>02 (dois) dias úteis</u>, contados a partir da data de divulgação do resultado final no site de publicação deste edital.
Resultado final após análise recursal.	Em 01 (um) dia útil, após a etapa anterior.

10.2. Após análise do Comitê multidisciplinar de todos os procedimentos, inclusive do RECURSO se houver, será encaminhado o resultado para conhecimento do(a) da UNIDADE SUPRIMENTOS, sendo este(a) a autoridade competente deste edital, contendo a relação dos projetos/propostas aprovadas e classificadas para homologação e posterior publicação.

11. PRAZO PARA RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE-SP por meio do endereço eletrônico credenciamento@sebraesp.com.br, e terão efeito suspensivo.

11.2. O prazo para envio é de até (02) dois dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados das Etapas 1 e 2, no site de publicação deste edital.

11.3. Ao encaminhar um recurso, o representante legal, deverá encaminhar mensagem eletrônica endereçada ao e-mail credenciamento@sebraesp.com.br, mencionando no assunto da mensagem a frase

“RECURSO - RESULTADO EDITAL Nº 001/2023”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

11.4. Não serão aceitos RECURSOS ou QUESTIONAMENTOS apresentados fora do prazo.

11.5. Interposto(s) o(s) recurso(s), o(s) fato(s) será(ão) comunicado(s) aos participantes, por intermédio do e-mail constante dos respectivos cadastros inicialmente apresentados para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Portal do SEBRAE/SP (www.sebraesp.com.br).

11.5.1. O prazo relativo às contrarrazões de que trata o item anterior poderá ser suprimido quando a matéria recursal não alcançar o direito das demais participantes.

11.6. Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), esgotado ou suprimido o prazo para tanto, o Órgão Julgador poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruído(s), ao gerente da Unidade Gestão de Soluções e Transformação Digital do SEBRAE, que se manifestará a respeito.

11.7. O despacho resumido referente ao resultado de julgamento dos recursos será divulgado no portal do SEBRAE-SP (www.sebraesp.com.br).

11.8. O parecer fundamentado, inerente à análise do(s) recurso(s), ficará atuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis, das 08h30 às 17h30, na rua Vergueiro, nº 1.117, bairro da Liberdade, São Paulo/SP, devendo os interessados procurarem pelos membros da Unidade Suprimentos.

11.9. As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até as 17h30 do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (credenciamento@sebraesp.com.br).

11.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento realizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste instrumento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

12.2. A qualquer momento poderá ser suspensa ou cancelada a parceria, caso a empresa deixe de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de chamamento público ou no contrato firmado entre as partes.

12.3. O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

12.4. Fica assegurado ao SEBRAE/SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Chamada Pública, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação às Empresas e/ou Instituições inscritas.



12.5. A presente parceria ficará disponível para a adesão das demais entidades do Sistema SEBRAE, estabelecidas em todos os Estados do Brasil.

12.5.1. Ao se inscrever neste edital, a empresa ou instituição concorda em prestar atendimento a outras localidades, além do perímetro do Estado de São Paulo.

12.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

- 12.6.1. I. Dados Cadastrais da Empresa/ Instituição;
- 12.6.2. II. Proposta Técnica;
- 12.6.3. III. Termo de Adesão ao Edital de Chamada Pública;
- 12.6.4. IV. Termo de Vedações para Inscrição;
- 12.6.5. V. Termo de Parceria.

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	Nome Fantasia
CNPJ	
Classificação da empresa: () Sociedade empresarial () Sociedade simples Espécie: () Sociedade Comandita Ações, () Sociedade em Nome Coletivo, () Sociedade Comandita Simples, () Sociedade Ltda, () Sociedade Anônima, () Outros: descreve: _____	
Data de abertura da empresa	
Descrição do Objeto Social	
CNAE	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Quantidade de sócios	

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço		Nº	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone fixo		Telefone celular	
E-mail 1		E-mail 2	
Site da empresa			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	RG nº	Órgão Expedidor	
Cargo		CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail	
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? () Sim () Não Data do desligamento __/__/____ Sebrae/___			
O representante será o preposto? () Sim () Não			

DADOS DO PREPOSTO		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor



Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? () Sim () Não Data do desligamento _/_/____		

ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA

Nome da solução	
------------------------	--

Data de lançamento da solução	
--------------------------------------	--

Dados de login e senha para teste	
--	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TIMES DE PRODUTO	QTD
Quantos times de produto para manutenção e evolução da plataforma atenderão à parceria?	

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS ELIMINATÓRIOS

Nº	REQUISITOS	SIM	NÃO
1	Trata-se de Plataforma de Marketplace de Turismo, Marketplace de Compra e Venda de Empresas, CRM ou Conta Digital para Pessoa Jurídica, com acesso mobile e que esteja em operação há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital, e que atendam obrigatoriamente todos os portes de Micro e Pequenas Empresas (MEI, ME e EPP).		
2	A plataforma garante sigilo dos dados por meio de certificado de segurança e práticas comprováveis de <i>compliance</i> .		
3	A proposta contempla equipe especializada em desenvolvimento para manutenção e evolução da plataforma, conforme direcionamento estratégico do SEBRAE.		
4	A empresa parceira detentora da plataforma, respeitando os critérios da LGPD e mediante atualização dos termos de uso da plataforma para contemplar esta troca, compromete-se a identificar em sua base clientes do Sebrae, e enviar ao Sebrae dados da utilização da ferramenta por parte destes clientes, segundo os parâmetros do item 9 desde edital - INTEGRAÇÃO DE DADOS via API, com o intuito da geração de registro em sistema proprietário do Sebrae-SP, do atendimento realizado por meio da parceria.		
5	A proposta conta com a prestação de suporte direto aos usuários (consumidores e prestadores de serviços), por meio de e-mail e/ou chat online para responder a qualquer demanda relacionada ao funcionamento e utilização da plataforma.		
6	A plataforma possui estrutura tecnológica para processar grandes volumes de acesso simultâneo dos clientes impactados pelas campanhas promovidas pelo SEBRAE/SP (no mínimo, 1 mil acessos simultâneos).		
7	A plataforma é operada em ambiente de computação 100% em nuvem.		



Nº	REQUISITOS	SIM	NÃO
8	A proponente possui registro junto ao Banco Central para legalidade de sua operação (exclusivo para Conta Digital para PJ).		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIOS PARA MARKETPLACE DE TURISMO

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (menos de 5 mil clientes)	ATENDE 10 pontos (de 5 mil e até menos de 25 mil clientes)	ATENDE 20 pontos (de 25 mil e até 50 mil clientes)	ATENDE 30 pontos (mais de 50 mil clientes)
1	A plataforma conta com base usuários que utilizaram os serviços nos últimos 06 (seis) meses.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (de 0 a 25% de desconto)	ATENDE 10 pontos (mais de 25% e até 50% de desconto)	ATENDE 20 pontos (mais de 50% e até 75% de desconto)	ATENDE 30 pontos (mais de 75% de desconto)
2	A proponente se compromete a conceder desconto em taxas, assinaturas, custo de implantação e/ou contratações complementares ao objeto principal da parceria.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 70 (SETENTA) PONTOS	
		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
3	A plataforma possibilita que os clientes tenham visibilidade das empresas e/ou ofertas cadastrados, via web ou aplicativos móveis.		
4	A plataforma otimiza com assertividade, por meio de filtros, a conexão entre ofertante e cliente, para facilitar a navegação e a busca pela oferta ideal.		

5	São priorizados no algoritmo de recomendação os ofertantes melhor avaliados.		
6	É possível determinar data de entrada e saída da oferta, bem como quantidade de pessoas que participarão da hospedagem/oferta.		
7	Permite a contratação com preço pré-definido, considerando os valores de referência e condições da oferta.		
8	A solução possui meios de pagamento para realizar transações dentro do marketplace.		
9	A plataforma permite que usuários estornem pagamentos em caso de não atendimento/cancelamento.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 80 (OITENTA) PONTOS	
	QUANTO AOS RECURSOS PARA OS OFERTANTES	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
10	A solução disponibiliza sistema de gestão de solicitações e dispara notificações de status da demanda por uma hospedagem ou oferta.		
11	A solução permite o uso de metadados (tags) para especificar cada oferta.		
12	A solução permite inserir a descrição em múltiplos idiomas para turistas estrangeiros.		
13	A solução permite a criação de cadastro, e quando necessário, o envio de documento cadastral diretamente pela plataforma.		
14	A plataforma permite a inserção de mais de uma oferta por empresa.		
15	A inserção de anúncios dentro da plataforma é realizada de maneira gratuita, havendo a cobrança via comissão após fechado o negócio.		
16	A plataforma dá possibilidade ao ofertante responder comentários publicamente.		
17	A solução possui meios para indicação da plataforma para novos usuários, potencializando o crescimento orgânico do ecossistema.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 80 (OITENTA) PONTOS	
	QUANTO AOS RECURSOS PARA OS CLIENTES (COMPRADORES)	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos



18	A solução apresenta vitrine de ofertas por categoria.		
19	A solução permite que o cliente realize um cancelamento de uma hospedagem/oferta sem custo, desde que respeitado um prazo mínimo informado na plataforma.		
20	A solução dispara notificações de status da demanda por uma hospedagem ou oferta.		
21	A solução dispõe de recurso para indicação da plataforma para novos usuários, potencializando o crescimento orgânico do ecossistema.		
22	A solução permite avaliação dos ofertantes após o consumo de uma oferta.		
23	Permite que clientes enviem comentários sobre solicitações adicionais e especificidades da reserva.		
24	A solução possui área de conhecimento sobre gestão de empresas voltadas para o setor de turismo.		
25	A solução integra diferentes ofertas possibilitando a criação de roteiros pelos clientes		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIOS PARA MARKETPLACE DE COMPRA E VENDA DE EMPRESAS

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (menos de 5 mil clientes)	ATENDE 10 pontos (de 5 mil e até menos de 25 mil clientes)	ATENDE 20 pontos (de 25 mil e até 50 mil clientes)	ATENDE 30 pontos (mais de 50 mil clientes)
1	A plataforma conta com base usuários que utilizaram os serviços nos últimos 6 meses.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
		NÃO ATENDE 0 pontos (de 0 a 25% de desconto)	ATENDE 10 pontos (mais de 25% e até 50% de desconto)	ATENDE 20 pontos (mais de 50% e até 75% de desconto)	ATENDE 30 pontos (mais de 75% de desconto)
	QUANTO AOS BENEFÍCIOS ÀS MPES				

2	A proponente se compromete a conceder desconto em taxas, assinaturas, custo de implantação e/ou contratações complementares ao objeto principal da parceria.				
----------	--	--	--	--	--

Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 50 (CINQUENTA) PONTOS	
		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
	QUANTO AO CONSUMO		
3	A plataforma possibilita que os clientes tenham visibilidade das ofertas cadastrados, via web ou aplicativos móveis.		
4	A plataforma otimiza com assertividade, por meio de filtros, a conexão entre ofertante e cliente, para facilitar a navegação e a busca pela oferta ideal.		
5	A plataforma possui sistema de avaliação de qualidade realizada pelo próprio marketplace.		
6	A plataforma realiza prévia de valuation para novos cadastros de empresa à venda.		
7	A solução opera com franqueadores.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 60 (SESSENTA) PONTOS	
		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
	QUANTO AOS RECURSOS PARA OS OFERTANTES		
8	A solução disponibiliza sistema de gestão de contatos e dispara notificações de status da demanda por uma oferta.		
9	A solução permite o uso de metadados (tags) para especificar cada oferta.		
10	A solução permite a criação de cadastro, e quando necessário, o envio de documento cadastral diretamente pela plataforma.		
11	A plataforma permite a inserção de mais de uma oferta por empresa.		
12	A inserção de anúncios dentro da plataforma é realizada de maneira gratuita, havendo a cobrança via comissão após fechado o negócio.		



13	A solução possui meios para indicação da plataforma para novos usuários, potencializando o crescimento orgânico do ecossistema.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 60 (SESSENTA) PONTOS	
	QUANTO AOS RECURSOS PARA OS CLIENTES (COMPRADORES)	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
14	A solução apresenta vitrine de ofertas por categoria.		
15	A plataforma permite ver todos os detalhes sobre o negócio em oferta antes do contato com o ofertante.		
16	A solução conta com assessoramento durante o processo de aquisição.		
17	A solução dispõe de recurso para indicação da plataforma para novos usuários, potencializando o crescimento orgânico do ecossistema.		
18	A solução exibe a localização exata do negócio a ser ofertado.		
19	A solução possui área de conhecimento sobre gestão e transição de empresas.		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIOS PARA CRM

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
	QUANTO À MATURIDADE (BASE)	NÃO ATENDE 0 pontos (menos de 5 mil clientes)	ATENDE 10 pontos (de 5 mil e até menos de 25 mil clientes)	ATENDE 20 pontos (de 25 mil e até 50 mil clientes)	ATENDE 30 pontos (mais de 50 mil clientes)
1	A plataforma conta com base usuários que utilizaram os serviços nos últimos 6 meses.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
	QUANTO AOS BENEFÍCIOS ÀS MPES	NÃO ATENDE 0 pontos (de 0 a 25% de desconto)	ATENDE 10 pontos (mais de 25% e até 50% de desconto)	ATENDE 20 pontos (mais de 50% e até 75% de desconto)	ATENDE 30 pontos (mais de 75% de desconto)

2	A proponente se compromete a conceder desconto em taxas, assinaturas, custo de implantação e/ou contratações complementares ao objeto principal da parceria.				
----------	--	--	--	--	--

Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE GESTÃO DE CARTEIRA DE CLIENTES	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
3	A plataforma possui módulo de gestão de clientes com categorização por perfil e comportamento.		
4	A plataforma possui gestão de preferências de contato por cliente, e agrupamento por tipo de meio de contato.		
5	A plataforma possui visões customizáveis sobre os nichos de clientes e ranking de clientes com diversos critérios.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 20 (VINTE) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE GESTÃO DE PROSPECTOS	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
6	A plataforma possui módulo de cadastro de leads não ativados, com categorização por perfil e comportamento.		
7	A plataforma possui funcionalidade de enriquecimento da base de leads.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 40 (QUARENTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
8	A plataforma possui gestão do histórico de relacionamento com os clientes da carteira.		
9	A plataforma possui customização da régua de relacionamento com alertas.		
10	A plataforma realiza trâmites de termo de aceite referentes à LGDP.		



11	A plataforma realiza trâmites de blacklist de contatos (não perturbe).		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 70 (SETENTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE CONTATO	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
12	A plataforma possui módulo de contato com clientes de maneira nativa.		
13	A plataforma possui ferramenta de criação e gestão de e-mail marketing nativa.		
14	A plataforma possui filtros para direcionar disparos de contatos em nichos e perfis específicos.		
15	A plataforma possui módulo de programação de contato com base na régua de relacionamento.		
16	A plataforma possui integração com outros meios de contato (Whatsapp, servidor de E-mail Marketing, Servidor de SMS, entre outros).		
17	A plataforma possui integração com ferramentas de SEO.		
18	A plataforma possui módulo de inbound marketing para geração de leads.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
19	A plataforma realiza relatórios e geração de insights automaticamente.		
20	A solução de backoffice da plataforma fornece indicadores no formato de dashboard (não contam relatórios exportáveis)		
21	A plataforma possui seção de capacitação empresarial para melhorar o entendimento do usuário sobre os aspectos da gestão de clientes.		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIOS PARA CONTA DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
	QUANTO À MATURIDADE (BASE)	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos	ATENDE 20 pontos	ATENDE 30 pontos

		(menos de 5 mil clientes)	(de 5 mil e até menos de 25 mil clientes)	(de 25 mil e até 50 mil clientes)	(mais de 50 mil clientes)
1	A plataforma conta com base usuários que utilizaram os serviços nos últimos 6 meses.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTE REQUISITO, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS			
	QUANTO AOS BENEFÍCIOS ÀS MPES	NÃO ATENDE 0 pontos (de 0 a 25% de desconto)	ATENDE 10 pontos (mais de 25% e até 50% de desconto)	ATENDE 20 pontos (mais de 50% e até 75% de desconto)	ATENDE 30 pontos (mais de 75% de desconto)
2	A proponente se compromete a conceder desconto em taxas, assinaturas, custo de implantação e/ou contratações complementares ao objeto principal da parceria.				

Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 40 (QUARENTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DA CONTA PJ	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
3	A solução possui conta digital isenta de mensalidade, com controle de extrato, pagamentos e transferência para pessoa jurídica com acesso mobile/web.		
4	A solução possui cartão virtual para utilização em compras para a empresa.		
5	A solução possui suporte à tecnologia PIX.		
6	A solução permite a criação da conta e o envio de documento cadastral diretamente pela plataforma.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 40 (QUARENTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE CARTÃO	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
7	A solução oferece cartão de débito e crédito.		
8	A solução oferece saques com o cartão em redes credenciadas.		



9	Os cartões oferecidos não possuem anuidade.		
10	A solução oferece cartões corporativos para uso em equipes com sistema de gestão dos cartões.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 30 (TRINTA) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
11	A solução oferece opção de pagamento por meio de código de barras de contas e boletos.		
12	A solução oferece opção de pagamentos de impostos.		
13	A solução possui sistema de agendamento de pagamentos e transferências.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 20 (VINTE) PONTOS	
	QUANTO A FUNCIONALIDADES DE COBRANÇA	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
14	A solução permite a emissão e envio de boletos de cobrança.		
15	A solução possui sistema de gestão de cobranças.		
Nº	REQUISITOS	PARA ESTES REQUISITOS, A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA SERÁ DE 50 (CINQUENTA) PONTOS	
	QUANTO AO BACKOFFICE	NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
16	A solução de backoffice da plataforma fornece indicadores financeiros no formato de dashboard (não contam relatórios exportáveis)		
17	A plataforma possui sistema de notificações e alertas para gatilhos específicos da gestão da empresa que justificam tomadas de decisão, como saldo negativo, pagamento atrasado, entre outros.		
18	A plataforma possui possibilidade de integração com ERP e outros sistemas de gestão empresariais.		
19	A plataforma possui integração com outros bancos para consolidação financeira no padrão Open Banking.		

20	A plataforma possui seção de capacitação empresarial para melhorar o entendimento do usuário sobre os aspectos da gestão financeira da empresa.		
-----------	---	--	--



ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], concordo com todos os termos e as condições previstas no Edital Chamada Pública nº **001/2023**, que visa o estabelecimento de parceria com empresas ou instituições especializadas no fornecimento e na operação de Plataforma de Marketplace de Turismo, Marketplace de Compra e Vendas de Empresas, Customer Relationship Management (CRM) ou disponibilização de Conta Digital para Pessoa Jurídica.

Cidade], [*dia*], de [*mês*], de [*2022*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]

ANEXO IV – TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], declaro que:

- I. A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- II. A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema Sebrae;
- IV. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- V. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- VI. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- VII. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, como sócio ou titular, ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema SEBRAE que tenham sido desligados de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de exclusão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade], [*dia*], de [*mês*], de [*2022*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]



ANEXO V – TERMO DE PARCERIA

SÍNTESE DO INSTRUMENTO

OBJETO: Fornecimento e operação de plataforma de Marketplace de Turismo, Marketplace de Compra e Venda de Empresas, Customer Relationship Management (CRM) ou Disponibilização de Conta Digital para Pessoa Jurídica, para os clientes do SEBRAE/SP.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Parceria terá vigência de **XX/XX/20XX à XX/XX/20XX**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE/SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Bairro do Paraíso, CEP 01504-001 – São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado pela gerente da Unidade Gestão de Soluções e Transformação Digital, **Adriana de Barros Rebecchi**, portadora da cédula de identidade RG nº **34.915.590-2**, inscrito no CPF/MF sob o nº **306.177.948-55**, resolve firmar o presente **TERMO DE PARCERIA** com a Empresa/Instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX** – Município/SP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXXX-XX**, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX-XX**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre da Chamada Pública nº XXX/XXX, de acordo com a **IN 48**, submetendo-se as partes às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Empresa/Instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e o SEBRAE/SP, visando oferecer às micro e/ou pequenas empresas plataforma de Marketplace de Turismo, Marketplace de Compra e Venda de Empresas, Customer Relationship Management (CRM) ou disponibilização de Conta Digital para pessoa jurídica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

2.1. O SEBRAE/SP compromete-se a:

- 2.1.1. Divulgar a plataforma e seus serviços dentro do seu portfólio de soluções digitais;
- 2.1.2. Integrar a solução em suas estratégias de atendimento, presenciais, remotas e digitais;
- 2.1.3. Auxiliar os usuários em sua capacitação profissional como um todo, incluindo a complementação e melhorias das capacidades profissionais por meio do mapeamento das capacidades atuais e plano de complementação de capacitação, conforme as demandas de serviços e produtos na Plataforma;
- 2.1.4. Construir e manter atualizado, junto ao parceiro, o roadmap da plataforma, especificando as evoluções necessárias na solução para que atenda as expectativas das partes, bem como acordando os prazos para que cada nova funcionalidade seja liberada.

2.2. A Empresa/Instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se a:

- 2.2.1. Fornecer e aprimorar a plataforma (tecnologia) para que contemple todos os requisitos definidos pelo SEBRAE ao longo da parceria;

- 2.2.2. Prestar serviços de implantação, customização, backoffice e tomar os atos necessários para a evolução da plataforma;
- 2.2.3. Hospedar a plataforma em nuvem;
- 2.2.4. Prestar suporte de atendimento direto aos usuários que o solicitarem, por meio de e-mail e/ou chat online para responder quaisquer reclamações e esclarecimentos sobre o funcionamento e utilização da plataforma;
- 2.2.5. Responsabilizar-se pela gestão da plataforma e definição de toda a sua comunicação com usuários por meio de campanhas;
- 2.2.6. Realizar o onboarding dos usuários;
- 2.2.7. Prestar suporte técnico ao SEBRAE por meio de telefone, e-mail e, se necessário, pessoalmente por meio de técnico habilitado para responder a quaisquer esclarecimentos sobre o funcionamento e utilização da plataforma.
- 2.2.8. Disponibilizar em sua plataforma link para a Vitrine de Soluções Digitais do SEBRAE;
- 2.2.9. Identificar em sua base atual de clientes quais são clientes do Sebrae, mediante consulta do CPF do titular da conta na de API do Sebrae, a partir do dia seguinte à formalização do contrato, e periodicamente, a partir do início oficial da parceria, para novos clientes e clientes atuais (para fins de atualização). Esta consulta é de inteira responsabilidade da empresa parceira, que se compromete com a periodicidade desta consulta e com a manutenção da atualização de sua base, bem como a adaptação do fluxo de captura de dados para que conste o CPF do titular da conta entre os dados capturados;
- 2.2.10. Adequar seu termo de uso para que esta troca de dados conste como “aceita” por novos clientes, bem como para clientes já usuários da plataforma, dentro dos critérios da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 2.2.11. Enviar ao Sebrae dados da utilização da ferramenta por parte destes clientes com o intuito da geração de registro em sistema proprietário do Sebrae do atendimento realizado por meio da parceria, para ações consideradas “gatilho” para a execução da parceria, a serem mapeadas em reunião de kick-off;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

- 3.1. Ficam as partes obrigadas a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito desta PARCERIA, adotando as boas práticas de *compliance* exigidas para tal fim.
- 3.2. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações que as partes vierem a ter acesso em razão do cumprimento desta PARCERIA, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento sem a prévia e expressa autorização da outra parte.
- 3.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que deu ensejo ao incidente deverá informar a outra parte, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.
- 3.4. As partes fornecerão todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.
- 3.5. Se solicitado pelo SEBRAE-SP, a Empresa/Instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo SEBRAE-SP ou preparadas pela Empresa/Instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da Empresa/Instituição



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao SEBRAE-SP um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

3.6. A Empresa/Instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverá comunicar ao SEBRAE-SP as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto da presente PARCERIA, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

3.7. As partes se comprometem, ainda, a auxiliar no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

3.8. As partes se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência da parceria será de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do presente ajuste.

4.2. Caso haja necessidade de prorrogação deste prazo, esta somente poderá ocorrer, por meio de termo aditivo, desde que haja justificativa, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP.

4.3. Após a assinatura do Termo de Parceria, a solução deverá ser integrada à operação do SEBRAE em até 30 (trinta) dias. Neste período, deverá ocorrer a integração com o sistema de atendimento da instituição e a liberação de *dashboard* para monitoramento dos resultados advindos da parceria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta parceria, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicarão na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do SEBRAE/SP.

5.2. A execução deficiente, irregular ou inadequada deste objeto ficará caracterizada quando:

5.2.1. A empresa parceria deixar de manter a regularidade dos documentos exigidos na etapa de habilitação;

5.2.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da parceria;

5.2.3. Ensejar o retardamento da execução da parceria;

5.2.4. Falhar ou fraudar a execução da parceria; e

5.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

5.3. O SEBRAE-SP poderá aplicar à Empresa/Instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, as seguintes penalidades:

5.3.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a parceria;

5.3.2. Encerramento da parceria, no caso de apresentação de declaração e/ou de documentação falsa, cometimento de fraude ou a prática de ato ilícito durante o período de parceria, e na recorrência da inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

5.3.3. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, observada a gravidade da conduta, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

5.3.3.1. 06 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o parceiro tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo SEBRAE-SP;

5.3.3.2. 12 (doze) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas na parceria;

5.3.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: apresentação de declaração e/ou de documentação falsa ou o cometimento de fraude durante o período de parceria; paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao SEBRAE-SP; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da parceria.

5.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o parceiro será notificado para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

5.5. As penalidades previstas nesta minuta são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução das obrigações firmadas no momento de estabelecimento da parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas ou condições pré-estabelecidas a qualquer momento ou por qualquer outro motivo desde que a parte interessada na rescisão a comunique com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

7.1. A parceria firmada não implica, para o SEBRAE/SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o parceiro a manter o SEBRAE/SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento das obrigações assumidas ao firmar a parceria.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta minuta de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.2. A Empresa/Instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

8.3. A Empresa/Instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

8.4. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.5. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.



As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

ADRIANA DE BARROS REBECCHI
Gerente da Unidade Gestão de
Soluções e Transformação Digital
SEBRAE-SP

NOME
Sócio(a)
PARCEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXX
RG:

Nome: XXXX
RG: